



## PROJETO DE LEI Nº , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir ações de capacitação em manobras de desengasgo e primeiros socorros nas Unidades de Saúde de Uruguaiana, especialmente voltadas às gestantes, pais e responsáveis por crianças, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, nos programas de atenção básica à saúde, especialmente no acompanhamento pré-natal e puericultura, ações educativas voltadas à prevenção de acidentes por engasgamento e à aplicação de manobras de desengasgo (incluindo a Manobra de Heimlich).

**§1º** As capacitações deverão contemplar gestantes, pais, responsáveis por crianças e cuidadores em geral, podendo ser estendidas a profissionais da rede de ensino infantil.

**§2º** A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover treinamentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar e entidades da sociedade civil.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino superior, hospitais, entidades de classe da saúde e organizações sociais para execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 3º** O material educativo e informativo sobre prevenção de engasgos deverá ser afixado em locais de atendimento público de saúde, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Estratégias de Saúde da Família (ESFs), Hospital Santa Casa de Caridade, Pronto Socorro e demais serviços conveniados.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Celso Duarte, em 08 de setembro de 2025.

**Vereador Celso Duarte**  
Bancada Progressistas





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir ações de capacitação em manobras de desengasgo e primeiros socorros, voltadas a gestantes, pais, responsáveis e cuidadores de crianças, integrando tais práticas à rotina da rede municipal de saúde e educação.

O engasgamento é uma das principais causas de acidentes fatais em crianças pequenas, especialmente em menores de 5 anos. A rápida identificação e a correta aplicação de manobras de desengasgo, como a Manobra de Heimlich, podem salvar vidas em situações de emergência. Nesse sentido, a disseminação de conhecimento básico e acessível é medida de extrema relevância para a prevenção de óbitos evitáveis.

Uruguaiana possui uma rede estruturada de atenção básica, composta por Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Estratégias de Saúde da Família (ESFs), que já desenvolvem programas contínuos de acompanhamento pré-natal, puericultura e mutirões de prevenção. Dessa forma, o presente projeto não implica em grandes acréscimos de custo, mas sim em otimização da estrutura já existente, possibilitando que os profissionais de saúde ampliem seu alcance educativo junto às famílias.

Além disso, o município conta com experiências exitosas de **salvamento realizadas pela Brigada Militar e pela Guarda Civil Municipal, que já utilizaram a Manobra de Heimlich em situações reais**, comprovando sua eficácia e a necessidade de difundir esse conhecimento à população.

A proposta também se mostra pertinente por contemplar não apenas os pais e responsáveis, mas também professores da rede municipal de educação infantil, que estão diariamente em contato com crianças e podem ser primeiros socorristas em situações de risco.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção em saúde, proteção da infância e promoção da cidadania em Uruguaiana, assegurando mais segurança, tranquilidade e qualidade de vida às famílias do município.

**Vereador Celso Duarte**  
Bancada Progressistas



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAEE-49DA-29F6-64A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CELSO HERNANDEZ DUARTE (CPF 969.XXX.XXX-15) em 08/09/2025 12:54:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiiana.1doc.com.br/verificacao/CAEE-49DA-29F6-64A4>